

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2284/2023, DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Santo Amaro, Bahia, a Semana da Cultura Evangélica, que contemplará em sua programação o dia da Bíblia, bem como os dias da Cruzada Evangélica e da Marcha para Jesus.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e com base na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º Ficam incluídos no calendário oficial de eventos do Município de Santo Amaro, Bahia, a Semana da Cultura Evangélica, que contemplará em sua programação o dia da Bíblia, bem como ficam incluídos no calendário do Município os dias da Cruzada Evangélica e da Marcha para Jesus.

Art. 2º A Semana da Cultura Evangélica será realizada na segunda semana do mês de dezembro de cada ano, sendo o dia da Bíblia realizado no segundo domingo de dezembro de cada ano.

Art. 3º A Cruzada Evangélica será realizada no terceiro sábado do mês de julho de cada ano.

Art. 4º A Marcha para Jesus será realizada no segundo sábado do mês de setembro de cada ano.

Art. 5º Os Órgãos Municipais, dentro de suas atribuições legais, serão responsáveis pelas ações necessárias à realização dos eventos referidos nos artigos anteriores.

Art. 6º As despesas decorrentes da realização dos eventos referidos nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, 06 de outubro de 2023.


ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO
Prefeita Municipal